



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024 - Ano 14 - Edição 1584



Atos, Editais e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

RESOLUÇÃO CONSEA Nº 01/24, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sumaré para o ano de 2024.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sumaré – CONSEA, em Reunião Ordinária realizada em 23 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei Municipal nº 4987, de 26/05/2010 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sumaré.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Nanci Munhaes Ferreira
Coordenadora do CONSEA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

À vista da manifestação de fls. 1-13, do PMS nº 24.785/2019, cujas razões endosso, averbe-se o tempo geral certificado pela Certidão de Tempo de Contribuição nº 21024060.1.00049/17-8, expedida pelo INSS em 18/10/2023, fls. 09 a 12, (15 anos, 11 meses e 14 dias), bem como a CTC nº 006171-2019, expedida pelo Governo do Estado de São Paulo e Homologada pela SPPREV (02 anos, 03 meses e 05 dias), às fls. 06 e 08 do PMS epigrafado, em favor da servidora Sra. Adriana Aparecida Cabral Maciel, para fins previdenciários.

O referido acima é verdade,

Dou fé.
Sumaré, 06 de fevereiro de 2024.

MARIA ELISABETE ANTUNES
Superintendente Previdenciária

ERRATA do ARTIGO 6º ITEM I - da RESOLUÇÃO DA SME

001/2024 publicada no Diário Oficial em 05/02/2024;

Onde constou:

Artigo 6º – O Calendário Escolar a ser organizado para o ano letivo de 2024 deverá contemplar, além dos itens previstos no artigo 2º desta resolução:

I - Atividades escolares consideradas dias letivos, sendo a Feira Científica Escolar e a III Mostra Científico Cultural, parte integrante do calendário;

Passará a constar: V MOSTRA CIENTÍFICO CULTURAL.

Estamos a disposição.

Atenciosamente,

Fabiana Neres
Administrativo do Gabinete SME

A AMEAÇA DA DENGUE ESTÁ EM TODOS OS LUGARES.

INFORMATIVO

Reserve 10 minutos do seu tempo, uma vez por semana, para procurar na sua casa ou em seu ambiente de trabalho locais que possam ser focos do mosquito.

Lei n. 5.757, de 15 de abril de 2015.
Institui o programa "10 Minutos Contra a Dengue" no âmbito do município de Sumaré, entre outras providências.

Faça a sua parte e defenda a sua família!
Lembre-se: a dengue mata.



Coloque areia nos pratinhos dos vasos.



Guarde pneus em locais cobertos.



Guarde as garrafas de cabeça para baixo.



Lave e mantenha a caixa d'água tampada.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha as lixeiras tampadas.



Limpe a laje e as calhas para não acumular a água da chuva.



Mantenha as piscinas limpas e tratadas com cloro.



#SumaréContraaDengue

www.sumare.atende.net/cidadao

DENGUE MATA! NÃO DESPREZE ESSA AMEAÇA.

Você sabe onde mora o perigo. Acabe com ele.



UNIDADE	TELEFONE	ENDERECO
REGIÃO CENTRO		
UBS CS II	3873-2233	Rua Antônio do Vale Melo, 1510 - Centro
USF Cruzeiro	3828-5009	Rua Três (3), 311 - Chacara Estrela Dava
Módulo Sema	-	Rua Lm (1), s/n - Vila Sema
USF Vasconcelos	3873-7881/3873-2242	Rua João de Vasconcelos, 777 - Vasconcelos
USF Vercon	3873-9774	Rua Moacyr Cândido de Oliveira, 158 - Residencial Vercon
REGIÃO ASÇA CIEIRA		
USF Bandeirantes	3864-1969/3854-1069	Rua Josias Macedo Neves, 15 - Parque Bandeirantes
USF Denastai	3864-1598/3854-2001	Rua Luciana Ramos Ayala, 553 - Jardim Denastai
USF São Judas	3864-1302	Rua Circular, s/n - Jardim São Judas Tadeu
USF Ypiranga	3832-1839	Rua Rodrigo Araújo Santos, 21 - Jardim Ypiranga
REGIÃO MATOZO		
USF Matozo	3864-3700/3922-5868	Rua São Tiago Menor, 195 - Matozo
USF Nova Terra	3832-5622/3828-3417	Rua Carlos Rogério Farias, 315 - Nova Terra
UBS Paraiso	3832-6490/3828-8336	Rua Expedito Vieira Damasceno, 50 - Paraiso
USF Santa Clara	3864-3732/3832-1609	Rua Benedito Teodoro Mendes, 26 - Jardim Santa Clara
REGIÃO PINHEIRO		
USF Bordon	3828-3877	Rua Antonia Raquelgan Baroni, 190 - Residencial Bordon
USF Lucélia	3828-4674	Rua Argentina, s/n - Jardim Lucélia
USF Picerno	3873-7318/3828-3928	Rua da Saude, s/n - Picerno
REGIÃO NOVA VENÉZIA		
USF Cx Nova Venezia	3399-5959/3399-5960	Rua Paraba, 211 - Jardim São Francisco
USF Jardim do Trevo	3832-1045	Rua Inácio Nogueira de Moura, 266 - Jardim do Trevo
USF Virgílio Viel	3828-1783	Rua Alice Menzoni Paronchi, 294 - Virgílio Viel
REGIÃO NOVA JANTOIA		
USF Angelo Tomazini	(19) 3838-4503	Rua Germaine Aires Ferreira, 1450 - Angelo Tomazini
UBS Dall'Orto	3832-3028/3854-3300	Rua Piracajuba, 95 - Dall'Orto
USF Florey	3832-0564	Rua Arsia Demarchi, 72 - Jardim Florey
USF Maria Antônia	3864-2576/3832-1764	Rua Oswaldo Vacari, 688 - Maria Antônia



Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben** - Vice-prefeito **Henrique Stein Sciacio**
Secretário de Comunicação: **Odair Benedito Dias Silveira**

Redação: **Caroline Garbelini Dias**

Designer: **Anderson Ananias da Silva**

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br



Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 12.093, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Conselho Gestor de Controle de Gastos e da Execução Financeira – Orçamentária – CGCG, estabelece requisitos para a realização de despesas e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a necessidade de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro da Prefeitura do Município de Sumaré;
Considerando as imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para uma avaliação objetiva das despesas solicitadas;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 14722/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Gestor de Controle de Gastos e da Execução Financeira - Orçamentária – CGCG da Prefeitura do Município de Sumaré, que será composto pelos seguintes Secretários Municipais:

- Secretário (a) Municipal de Finanças e Orçamento;
- Procurador (a) Geral do Município;
- Secretário (a) Municipal de Governo e Participação Cidadã;
- Secretário (a) Municipal de Administração;

§ 1º - Os membros do Conselho Gestor de Controle de Gastos – CGCG farão reuniões semanais e definirão, por consenso, o dia e hora das reuniões.

§ 2º - Na ausência, ou nos impedimento de um dos titulares, o mesmo deverá ser representado por um integrante da secretaria, por ele indicado.

§ 3º - A decisão final, porém, poderá ser tomada por no mínimo 03 (três) de seus membros titulares.

Art. 2º - Ao Conselho Gestor de Controle de Gastos – CGCG é atribuída à responsabilidade de avaliar a necessidade, viabilidade e prioridade das despesas requisitadas por todas as Secretarias Municipais previamente, antes ou depois de qualquer procedimento previsto em lei.

Parágrafo Único: Após a avaliação, o CGCG se manifestará pelo veto ou pela aprovação da despesa.

Art. 3º - O Conselho Gestor de Controle de Gastos – CGCG, quando entender pertinente, poderá solicitar às Secretarias Municipais, informações complementares relativas a todos os pedidos de compras e serviços em andamento.

Art. 4º - São requisitos básicos para que os pedidos de compras e serviços sejam aprovados pelo CGCG:

Que os pedidos de compras e serviços contenham a adequada caracterização de seu objeto, com a definição da(s) unidade(s), quantidade(s) e, quando for o caso, o período;
A existência de recursos orçamentários suficientes, comprovado por meio de emissão de reserva orçamentária;

Que sejam apresentados, no mínimo, 3 (três) orçamentos;
Que seja considerado prioridade de Governo;

Art. 5º - Após a análise do pedido, o Conselho Gestor de Controle e Gastos – CGCG se manifestará sobre a aprovação ou rejeição da despesa, comunicando essa decisão à unidade que originou o fato.

Parágrafo Único: A CGCG poderá contar com o suporte técnico das empresas de Consultoria e de Assessoria já contratadas pelo Município para auxiliar na sua deliberação final.

Art. 6º - Nenhuma despesa será empenhada sem prévio despacho autorizador do Conselho Gestor de Controle de Gastos – CGCG.

Parágrafo Único: O disposto deste artigo não se aplica às despesas com salários e encargos sociais dos servidores públicos, tarifas de energia elétrica, água e esgoto, telefônicas, bancárias e outras que forem definidas pelo próprio Conselho.

Art. 7º - A contratação de pessoal, bem como a realização de horas extras, deverão ser submetidas a análise do Conselho Gestor de Controle de Gastos – CGCG, que da mesma forma deverá se manifestar sobre a aprovação ou rejeição do pedido.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 06 de fevereiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 06 de fevereiro de 2024, no Paço Municipal e, em 06 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.094, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 28.714/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M.E.F.R. MARIA APARECIDA DE JESUS SEGURA, inscrita sob o CNPJ nº 07.541.770/0001-90, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto nas Escolas Municipais (PDDEM) e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
02	Cadeiras giratórias ergo c/ estofado no assento preto	1035	R\$ 490,00	R\$ 980,00
Total				R\$ 980,00

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 1035, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA E.M.E.F.R. MARIA APARECIDA DE JESUS SEGURA, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de fevereiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 06 de fevereiro de 2024, no Paço Municipal e, em 06 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 134, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 16372/19. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 16372/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 16372/19, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Maria Aparecida Yanssen Capelato
- Erica Lucchini Lopes Borges

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de fevereiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de fevereiro 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 135, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público o servidor MARCELO DOS SANTOS SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 37.829.278, do exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF PMSC-13, subordinado à Secretaria Municipal de Cidadania, prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de fevereiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de fevereiro 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

ADOÇÃO RESPONSÁVEL

A SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL ABRIGA CÃES E GATOS À ESPERA DE ADOÇÃO.

• O futuro tutor precisa apenas apresentar um comprovante de endereço e garantir condições para cuidar do animal.

PRATIQUE UM ATO DE AMOR, ADOTE UM ANIMAL!



BEM-ESTAR ANIMAL
(19) 3828-8451



CUIDADOS COM O PET NO CALOR

- Evite exercício durante as horas de maior calor (10h às 16h);
- Nunca deixe o seu pet dentro do carro sozinho;
- Água limpa, sempre disponível e abundante;
- Refrescando com banhos e panos molhados;
- Garanta a existência de uma sombra;
- Se atente aos sinais de desconforto;
- Sempre Abrigado do Sol;
- Evite locais abafados.

